



## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 765/93

Dá Nova Redação ao Anexo IV da Lei nº 714.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei nº 714, passa a ter a seguinte redação:

DIÁRIAS

Para o Estado de Santa Catarina

| QUALIFICAÇÃO                                | PERÍODO         | VALOR G\$ |
|---|-----------------|-----------|
| PREFEITO                                    | a) Com pernoite | 3.500,00  |
|   | b) Sem pernoite | 2.500,00  |
| Secretário/Chefe de Departamento e Contador | a) Com pernoite | 1.250,00  |
|   | b) Sem pernoite | 750,00    |
| Servidores                                  | a) Com pernoite | 800,00    |
|   | b) Sem pernoite | 500,00    |

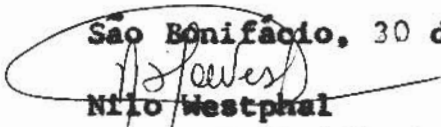
Para outros Estados

Valor da Diária de SC + Percentual abaixo:

|       |            |        |
|-------|------------|--------|
| Todos | SP, RJ, DF | + 100% |
|       | Outros     | + 70%  |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobremaneira o anexo IV da Lei 714.

São Bonifácio, 30 de agosto de 1993.

  
Nilo Westphal  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luiz Honing  
Secretário Geral